



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

EDITAL Nº 03, GERÊNCIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o Edital de Fluxo Contínuo de 2020 para o desenvolvimento do Programa Institucional à Pesquisa no Campus Congonhas.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG – Campus Congonhas, institucionalizando-os. Incluem-se aqui, os projetos de pesquisa acadêmica que fazem parte do quadro do IFMG Campus Congonhas.
- 1.2. Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG-Campus Congonhas.
- 1.3. Estimular servidores pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG- Campus Congonhas no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até um ano desta, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. O projeto de pesquisa que vier a ser desenvolvido nos anos de 2020 e 2021 deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo seu coordenador diretamente no SUAP, no qual deverá:
 - 2.2.1. Anexar no SUAP Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno envolvido;
 - 2.2.2. Declarar no SUAP que o desenvolvimento da pesquisa poderá ocorrer sem fomento financeiro econômico e não acarretará despesas para o IFMG campus Congonhas relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo.

Observação: Os modelos da documentação acima compõem os Anexos deste Edital.

- 2.3. As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, composta por membros internos e/ou professores convidados de outra instituição, indicada pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, de acordo com as especificidades e áreas de pesquisa de cada proposta.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão ser solicitantes professores e/ou técnico-administrativos com formação acadêmica de nível superior que fazem parte do quadro do IFMG Campus Congonhas.
- 3.2. Docentes temporários, visitantes ou substitutos poderão submeter projetos desde que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

tempo de execução do mesmo seja inferior em um mês ao tempo do seu contrato. O plano de trabalho do projeto, dos alunos e pesquisadores envolvidos deverão contemplar e explicitar esse quesito.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

- 4.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG campus Congonhas, por qualquer motivo.
- 4.2. Periodicamente atualizar, com as devidas comprovações e documentação, a execução do projeto na plataforma SUAP.
- 4.3. Apresentar ao final do projeto, via Plataforma SUAP, relatório técnico da pesquisa de acordo com orientações e formulários próprios adotados pelo IFMG campus Congonhas ou comprovante de aceite para publicação de artigo científico em revista científica, reconhecida e certificada com Qualis.
- 4.4. Atender às premissas e normas do setor de planejamento do Campus e da Reitoria em relação aos itens solicitados no projeto de pesquisa.
- 4.5. Selecionar alunos voluntários para o projeto, caso seja solicitado pelo coordenador essa modalidade.
- 4.6. Solicitar, com justificativa, a exclusão de aluno(s) voluntário(s), podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que respeitados os resultados do processo de seleção deste aluno e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
- 4.7. Incluir o nome do(s) aluno(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- 4.8. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
- 4.9. Nos casos de proposta de pesquisa que envolvam seres humanos:
 - 4.9.1. O IFMG atribui ao pesquisador, a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil ou ao Comitê de Ética do IFMG, quando este estiver em funcionamento.
 - 4.9.2. O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação do Comitê de Ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.
- 4.10. Possibilitar que o projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital seja apresentado nos eventos científicos promovidos pelo IFMG, no âmbito da Reitoria e/ou pelo IFMG Campus Congonhas, incluindo a semana nacional de ciência e tecnologia – SNCT.
- 4.11. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa que envolva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPG)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

Patrimônio Genético seguir todas as normas e orientações dispostas pelo IFMG.

- 4.12. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à GPIPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa por outro servidor/pesquisador cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao projeto de pesquisa e inovação.
- 4.13. Estar com o currículo *lattes* atualizado.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 5.1. Estar regularmente matriculado no IFMG *Campus* Congonhas.
- 5.2. Participar do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou evento equivalente durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Congonhas, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel / banner ou na forma oral.
- 5.3. Participar também de quaisquer eventos indicados pela Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que sejam pertinentes à sua formação acadêmica e científica.
- 5.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de pesquisador do IFMG *Campus* Congonhas.
- 5.5. Em qualquer caso de substituição, o aluno voluntário que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que participou do projeto.
- 5.6. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.
- 5.7. Em caso de abandono do projeto, sem consentimento do orientador, caberá ao aluno a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que atuou no projeto.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- 6.2. Deverá ter mérito técnico-científico, sendo avaliado por comissão especial, conforme item 2.3.
- 6.3. Não contará com fomento financeiro econômico e sem despesas para o IFMG *campus* Congonhas relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo, o coordenador deverá assinar no SUAP a declaração de que concorda com estas normas.
- 6.4. Deverá seguir o modelo do SUAP; deverá ser anexado no SUAP o Anexo I, plano de trabalho do aluno voluntário.
- 6.5. Deverá ser submetido por coordenador sem débitos junto a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- 6.6. Não ter sido aprovado em editais do *campus* Congonhas, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de pesquisa. Devendo essas estar explicitadas na proposta enviada com as devidas justificativas para a continuidade da pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

7. ANEXOS

- 7.1. Este Edital é composto por 2 (dois) anexos:
- 7.2. Anexo I – Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno envolvido
- 7.3. Anexo II - Roteiro para elaboração do projeto de pesquisa seguindo a plataforma SUAP.

06 de Julho de 2020

Publique-se.

Camila Gonçalves Castro
Gerente de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação